



2º EDITAL DE ATRIBUIÇÃO PROATEC-2024

A Diretora da EE Antonio Marinho de Carvalho Filho, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, torna público as inscrições para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC .

1. Dos Requisitos do candidato

- a. Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente;
- b. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º da Resolução SEDUC 15/2024, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos indicados/selecionados. Esclarecendo que este profissional não poderá declinar de aulas para assumir o Proatec;
- c. O docente selecionado poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas;
- d. O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar;
- e. Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

2. Das atribuições da Função

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e



VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

3. Das vagas (carga horária por unidade escolar)

- 1 (uma) vaga como Professor Proatec, com dedicação de 20 (vinte) horas, conforme módulo descrito na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, para atuar no período da manhã. A distribuição da carga horária fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

4. As atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser assumidas:

I - O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

a – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, **a serem realizadas na Unidade Escolar**, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função à qual foi indicado/selecionado

5. Das inscrições:

Inscrições serão realizadas na secretaria da unidade escolar EE Antonio Marinho de Carvalho Filho, situada a Rua Euclides da Cunha nº 32, Centro, Presidente Venceslau-SP.

Dia: 22 e 25/03/2024

Horário: das 08h00 às 16h30.

Documento necessário: RG e CPF

Dia da entrevista: 26/03/2024

Horário: Será agendada no momento da inscrição.

6. Divulgação do Resultado

A divulgação do resultado será publicado no site da Diretoria de Ensino de Santo Anastácio no dia 27/03/2024.

7. Período de Recurso

28/03/2024

8. Resultado Final

O resultado final será publicado no site da Diretoria de Ensino de Santo Anastácio no dia 01/04/2024.

9. Atribuição

A atribuição acontecerá no dia 02/04/2024, às 9:10, na própria Unidade Escolar.

10. Cessação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO
EE "ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO"

Rua Euclides da Cunha, 32 – Centro – CEP. 19.400-057 – Fone – (18) 3271-3055 – Presidente Venceslau - SP

O docente terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de

qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese da alínea "a" e "d" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2 – que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

Presidente Venceslau, 20 de março de 2024

Daniela Andrade Coelho da Fonseca

RG 21.287.764-1

Diretor de Escola